



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 753

AUTORIZA VENDA DE CAMINHÃO

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

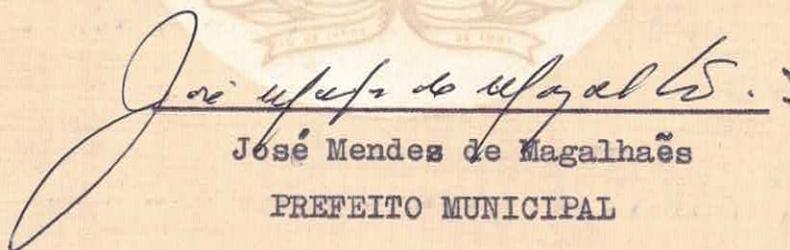
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó, autorizado a vender em hasta pública, no estado em que se encontra, de:

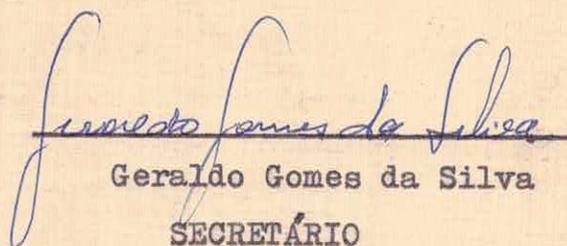
1 - Um Caminhão, marca Chevrolet, modelo 1962.

Art. 2º - Tomando-se como preço mínimo da venda a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 16 de maio de 1978


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO